Recurso contra o resultado preliminar das inscrições	16/01/2024
Resultado das inscrições	17/01/2024
Análise dos Trabalhos Inscritos	18/01/2024 a 30/01/2024
Resultado Preliminar da Classificação	31/01/2024
Recurso contra o Resultado Preliminar	01/02/2024 a 02/02/2024
Classificação	05/02/2024
Publicação do Resultado Final da Seleção	06/02/2024
Apresentação dos 06 trabalhos durante o encontro Técnico Operativo de Gestão do Trabalho selecionados pela Comissão Julgador	Segunda quinzena de fevereiro de 2024
Publicação em livro: 06 melhores trabalhos	Primeiro Semestre de 2024

ANEXO II

TERMO DE ANUÊNCIA PARA APRESENTAÇÃO DE TRABALHO. Autorizo que o trabalho intitulado [título do trabalho], sob autoria de [autor e coautores] e que descreve experiência de prática [inovadora/sustentável] no [nome do serviço/unidade], seja inscrito na seleção para a II Mostra de Boas Práticas dos Trabalhadores do Suas do Município de Teresina/PI. Estou ciente de que o artigo poderá ser publicado em livro e que a inscrição nessa seleção implica na cessão de seus direitos autorais, sem qualquer tipo de ônus à SEMCASPI.

Teresina-PI, ____ de _____de 2023/24

_____
Assinatura e Carimbo

ANEXO III

FORMAS PARA APRESENTAÇÃO DO ARTIGO - Os trabalhos a serem inscritos devem ser apresentados em forma de artigo científico com relato da experiência de boas práticas de inovação social ou desenvolvimento sustentável, de acordo com as normas abaixo: 1. A submissão do artigo no ato da inscrição na seleção para a III Mostra de Boas Práticas dos Trabalhadores do Suas do Município de Teresina/PI implica automaticamente na cessão integral dos seus direitos autorais à SEMCASPI; 2. O arquivo do artigo deve ser em formato DOC, e conter de 10 a 15 laudas, incluindo título, resumo e referências bibliográficas (não inclui folha de rosto). A página deverá ser em formato A4, com margens superior e esquerda 3,0cm, inferior e direita 2,0cm; 3. O texto do artigo deve ser redigido com fonte Times New Roman, tamanho 12; entrelinhas 1,5; recuo na primeira linha do parágrafo de 1,25; alinhamento justificado (exceto título, autores e referências bibliográficas); 4. A folha de rosto conterá o título do trabalho, nome(s) do/a(s) autor/a(es) deverá(ão) ser trabalhador(es) envolvido(s) na implantação ou execução da experiência relatada especificando o cargo/função, vínculo institucional e formação acadêmica; 5. A primeira página deverá incluir o TÍTULO, redigido em versal (maiúscula), negrito e centralizado, acompanhado do subtítulo, se houver, em redondo (minúscula), sem negrito, até 15 palavras; o RESUMO de até 200 palavras ern português, com a indicação de 03 a 05 palavras-chave, sem parágrafos; e o ABSTRACT, versão em inglês do resumo, seguido das keywords (palavras- chave em inglês); 6. O artigo deverá ser dividido por seções numeradas (1, 2. 3...), com exceção da introdução, considerações finais e referências. As seções numeradas (desenvolvimento) podem ser divididas em seções secundárias (1.1; 1.2; 1.3..). Os títulos das seções primárias deverá ser redigido em versal, negrito e alinhado à esquerda. Os títulos das seções secundárias deverão ser escritos em negrito, com a inicial em maiúscula e as demais letras em redondo (minúsculas), alinhado à esquerda; 7. Imagens, tabelas, quadros quadros e gráficos devem incluir legenda e fonte/créditos. As imagens e/ou desenhos gráficos devem ser anexados separadamente em formato original (jpeg, png, tiff), com resolução mínima de 300 dpi; 8. O uso de imagens não creditadas ou sem autorização do criador não serão aceitas. Fotos de pessoas somente serão aceitas se retiradas de bancos de imagens livres de direitos autoriais, como: Pexels, PixaBay, Freepik e Unsplash. Exemplo de crédito de imagens cedidas pelo autor: Foto de [nome do autor]. Exemplo de crédito de imagens livres de direitos autoriais: Foto de [nome do autor], em [nome do banco de imagens]; 9. As notas de rodapé destinam-se a informações ou esclarecimentos adicionais que não podem ser incluídos no texto. As citações devem ser colocadas no corpo do texto; 10. formato das citações e referências bibliográficas deve seguir as normas da ABNT em vigor.

ANEXO IV - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

A experiência descrita no artigo será avaliada a partir de cinco aspectos: Fortalecimento do SUAS; Inovação Social e Sustentabilidade; Resultados e Impacto Social: Manutenção; e Governança. A pontuação levará em conta presença ou não dos critérios associados a cada um desses aspectos, conforme descrito no Quadro

ASPECTOS	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1.. Fortalecimento do SUAS	1.1 A experiência está diretamente relacionada à gestão ou provimento de serviços/benefícios socioassistenciais; 1.2 Adequação às normativas do SUAS; 1.3 Fundamentação técnico-científica; 1.4 Cumprimento do princípio da eficiência.	3
2. Inovação Social e Sustentabilidade	2.1 O problema foi identificado por meio de diagnóstico prévio, abordando não apenas os seus sintomas, mas também suas causas; 2.2 A experiência caracteriza-se como uma ideia nova ou criativa para atender a um problema que não foi resolvido por meio de respostas convencionais; 2.3 Experiência alinhada a pelo menos um dos objetivos e metas da Agenda 2030 do Desenvolvimento Sustentável; 2.4 A experiência foca na causa do problema e não apenas nos seus efeitos; 2.5 A experiência promoveu articulação intersetorial e/ou fortaleceu redes e parcerias.	3
3. Resultados e impacto social	3.1 A experiência apresenta impacto social (longo 2 prazo) positivo; positivo; 3.2 A experiência apresenta resultados (curto e médio prazo) positivos; 3.3 Os objetivos do projeto que gerou a experiência foram/estão sendo alcançados; 3.4 A experiência apresenta indicadores e estratégias bem definidos para monitorar e avaliar os resultados (curto e médio prazo) e o impacto social (longo prazo): 3.5 A experiência promoveu o surgimento de novas relações ou colaborações sociais, ampliando a autonomia e capacidade de agir do público envolvido.	2
4. Manutenção	4.1 Experiência inovadora já consolidada e expandida/ disseminada; 4.2 Experiência inovadora piloto, ou replicação de uma experiência inovadora bem-sucedida;4.3 Experiência apresenta condições financeiras e institucionais para ser sustentada.	1
5. Governança	5.1 Todos os envolvidos na experiência participam de seus processos de tomada de decisão e avaliação, incluindo o seu público final; 5.2 A experiência possui mecanismos de transparência, com a divulgação de informações confiáveis e prestação de contas; 5.3 A experiência é executada por uma equipe interdisciplinar com papéis bem definidos. 1	1

Os trabalhos que apresentarem pontuação inferior a 1,5 nos aspectos Fortalecimento do SUAS" Ou Inovação Social e Sustentabilidade", ou pontuação final inferior a 6,0 serão eliminados.

ANEXO V

"IDDOM"

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro que li e estou ciente das regras da III Mostra de Boas Práticas dos Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social do Município de Teresina/PI, bem corno autorizo a divulgação e a publicação das informações por mim prestadas formulário e em outros documentos encaminhados à Comissão de neste Julgamento.

Assinatura e Carimbo de cada um dos autores

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

ID: 000460365800322023

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00046.002968/2023-57- SEMPLAN. QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 40/2019, QUE TEM POR OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO - SEMPLAN E A CONSÓRCIO CERTARE ASSIST. NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/1993. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Décima Oitava (DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS) do Contrato n° 40/2019. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO - Os prazos do Contrato nº 40/2019 prorrogam-se por mais 12 (doze) meses, de forma que a execução contratual fica estendida até o dia 19 de novembro de 2024 e a vigência contratual fica estendida até o dia 07 de janeiro de 2025. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESSALVA - Fica resguardado o direito a repactuação de preços atinentes ao referido contrato, conforme solicitado no Processo SEI nº 00046.001816/2023-24, de 26 de maio de 2023. Tal reajuste encontra-se em tramitação, pendente de parecer dos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Teresina, e também de aprovação por esta Secretaria, na pessoa do gestor competente. Teresina (PI), 12 de dezembro de 2023. João Henrique de Almeida Sousa, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO. CONTRATANTE. Makey Nondas Maia, REPRESENTANTE LEGAL DO CONSÓRCIO CERTARE ASSIST CONTRATADO.

Secretaria Municipal de Economia Solidária de Teresina

ID: 000350365800332023

TERMO DE APOSTILAMENTO 01/2023 - REFERENTE AO CONTRATO 09/2023. O presente termo de apostilamento é referente as alterações necessárias. O MUNICÍPIO DE TERESINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Marechal Deodoro, nº 860, Praça da Cidade, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DE TERESINA - SEMEST, com sede na Av. Campos Sales, 1292, Bairro: Centro, CEP 64.000-300, Telefone: (86) 3222-8941/7015, Teresina, Piauí, inscrita no CNPJ sob n° 06.554.869/0022-99, neste ato representada por seu Secretário, IGOR STEFANY BARBOSA LEITE, CPF sob nº 669.809.683-00, nomeado por meio do Decreto nº 24.907, 03.10.2023, DOM 3612, doravante denominada CONTRATANTE, resolve por Termo de Apostilamento, fazer as alterações abaixo descritas. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. Onde se lê: Teresina, 26 de outubro de 2023. Leia-se: Teresina, 01 de dezembro de 2023. CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO. As demais cláusulas permanecem inalteradas. Teresina (PI), 01 de dezembro de 2023. IGOR STEFANY BARBOSA LEITE, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DE TERESINA

ID: 000350365800342023

TERMO DE APOSTILAMENTO 01/2023 - REFERENTE AO CONTRATO 13/2023. O presente termo de apostilamento é referente as alterações necessárias. O MUNICÍPIO DE TERESINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Marechal Deodoro, nº 860, Praça da Cidade, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DE TERESINA - SEMEST, com sede na Av. Campos Sales, 1292, Bairro: Centro, CEP 64.000-300, Telefone: (86) 3222-8941/7015, Teresina, Piauí, inscrita no CNPJ sob n° 06.554.869/0022-99, neste ato representada por seu Secretário, IGOR STEFANY BARBOSA LEITE, CPF sob nº 669.809.683-00, nomeado por meio do Decreto nº 24.907, 03.10.2023, DOM 3612, doravante denominada CONTRATANTE, resolve por Termo de Apostilamento, fazer as alterações abaixo descritas. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. Onde se lê: Teresina, 26 de outubro de 2023. Leia-se: Teresina, 01 de dezembro de 2023. CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO. As demais cláusulas permanecem inalteradas. Teresina (PI), 01 de dezembro de 2023. IGOR STEFANY BARBOSA LEITE, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DE TERESINA.

Administração Indireta

Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano

ID: 000810365800352023

PORTARIA Nº 143, 14 DE DEZEMBRO DE 2023. Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscal de Contrato. O Presidente da EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto do Ente Público, bem como pela Lei Municipal n° 1.485, de 15 de agosto de 1975, de criação e instituição desse ente. CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade; CONSIDERANDO que o Decreto n° 22.166, de 24 de fevereiro de 2022 regulamenta a gestão e fiscalização das contratações da Administração Municipal e dá outras providências, o qual determina a partir de 1° de abril de 2023 condições e requisitos para o exercício das funções de gestão e fiscalização de contratos administrativos; CONSIDERANDO as atribuições do Gestor de Contrato dispostas no art. 12 do Decreto n° 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, bem como os requisitos obrigatórios elencados nos arts. 5°, 7°, 8°, 9° e 10° do mesmo Decreto retromencionado; e CONSIDERANDO as atribuições do Fiscal de Contrato dispostas no art. 13 do Decreto n° 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º Designar a servidora Camila Moura de Saboia Medeiros, matrícula 95324, chefe de supervisão de produção da ETURB, para, a partir desta data e durante toda a vigência do contrato, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO do Termo de Contrato nº 59/2023, firmado entre a EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB e a LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA, que tem por objeto prestação de serviço de gerenciamento com abastecimento, por meio da implantação, manutenção e administração de um sistema informatizado e integrado de fornecimento do combustível. Art. 2º Designar o servidor, Jeferson da Silva Oliveira, matrícula 95283, chefe de supervisão especial de manutenção da ETURB, para atuar como fiscal do contrato administrativo celebrado entre a Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano - ETURB com atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do contrato firmado com a LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA/ CNPJ: 12.039.966/0001-11/ CONTRATO: 59/2023/ OBJETO: prestação de serviço de gerenciamento com abastecimento, por meio da implantação, manutenção e administração de um sistema informatizado e integrado de fornecimento do combustível. Art. 3º. Ficam o fiscal e o gestor obrigados a comunicarem à ETURB todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados. Parágrafo único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras. Art. 4º DETERMINAR que os referidos servidores adotem todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver. JOÃO DE DEUS DUARTE NETO, Presidente da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB.

ID: 000810365800362023

CONTRATO Nº 59/2023 – ETURB. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00081.001297/2023-65 CONTRATANTE – EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB CNPJ: 06.688.535/0001-83 CONTRATADA – EMPRESA LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA, CNPJ nº 12.039.966/0001-11 OBJETO – O objeto do presente Termo Contratual é a contratação de empresa especializada, na prestação de serviço de gestão de abastecimento de combustíveis, por meio da implantação, manutenção e administração de um sistema informatizado e integrado, de forma a atender a demanda da frota de veículos, máquinas e usina de Asfalto desta Empresa, por meio do Sistema de Registro de Preços, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. VALOR TOTAL – R$ 8.844.522,57 (oito milhões oitocentos e quarenta e quatro mil quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta e sete centavos). FONTE DE RECURSO: Recursos Orçamentários: Dotação: 20001 . 15451 0004 1. 724 - Pavimentação Asfáltica; Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações; Fonte de Recurso: 1500100 - Recursos não Vinculados de Impostos – GERAL; 1754626 - Recursos de Operações de Crédito - Cidade Integrada com o Povo. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, com início a partir da data de assinatura, qual seja 13/12/2023 até 13/12/2024. DATA DE ASSINATURA: 13/12/2023. ASSINAM – Pela Contratante: João De Deus Duarte Neto, Presidente da EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB. Pela Contratada: Marcelo de Oliveira Lima, Representante Legal da EMPRESA LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA.

ID: 000810365800372023

ERRATA - AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2023 CCPE. PROCESSO 0081.002409/2023-14 ETURB. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE. LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA. A Comissão de Licitação da COORDENAÇÃO DE COMPRAS PÚBLICAS DA ETURB - CCPE, em virtude de erro de digitação, comunica aos interessados que no aviso de licitação do referido processo: OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço de assessoria, consultoria e Inspeções técnicas específicas e pontuais; Assessoramento junto à fiscalização dos órgãos (federal, estadual e municipal) competentes pertinente área de Saúde e Segurança do Trabalho; Consultorias nas atualizações e alterações das Normas Regulamentadoras e Legislações afins; Assessoramento nas indicações das necessidades de elaboração, implementação e ou atualizações de programas, laudos, projetos, treinamentos e curso pertinentes à área de Saúde e Segurança do Trabalho; Elaboração do PGRS - Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e do PCA – Plano de Controle Ambiental; Elaboração dos seguintes documentos mandatários de Segurança e Saúde do Trabalhador: PGR, PPRA, PCMSO, LAUDO DE INSALUBRIDADE, LAUDO DE PERICULOSIDADE E LTCAT, conforme legislação vigente abrangendo todas as avaliações quantitativas de RUÍDO, CALOR, QUÍMICOS E VIBRAÇÃO; Emissão de PPP – Perfil Profissional Profissiográfico que tenha na equipe: Engenheiro ou Arquiteto com especialização em Segurança do Traba-